



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## AUTÓGRAFO Nº. 49/2021

### SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº. 44/2021

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias, observada o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria da **Comissão de Justiça, Legislação e Redação; Comissão de Finanças, Economia e Orçamento e Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social.**

**SÚMULA:** Reconhece a língua brasileira de sinais (Libras) no Município de Apucarana e dá outras providências.

**Art. 1º** -Fica reconhecida no Município de Apucarana a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e outros recursos de expressão a ela associados, como língua de instrução e meio de comunicação objetiva e de uso corrente das comunidades surdas.

**Parágrafo Único:** Entende-se como Língua Brasileira de Sinais – Libras, a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico de natureza visual-espacial, com estrutura gramatical própria, constitui modo de transmissão de idéias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil, conforme a Lei Federal nº 10.436 de 2002.

**Art. 2º** - As repartições públicas municipais voltadas para o atendimento ao público poderão ter em seus quadros tradutores e intérpretes da língua brasileira de sinais devidamente capacitados e habilitados para o exercício da profissão.

**Parágrafo Único:** A capacitação dos profissionais e dos servidores municipais para o atendimento ao que dispõe esta lei será comprovada por meio de certificado e/ou documento equivalente de Proficiência em Língua Brasileira de Sinais – Libras, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 3º** - Em consonância com o Art. 194 da Lei 18.419, de 07 de janeiro de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, o Poder Público promoverá o atendimento, preferencialmente, por servidor proficiente em Língua Brasileira de Sinais – Libras.

.....continua.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

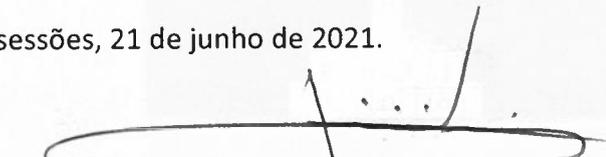
continuação autógrafo de lei nº. 49/21 (substitutivo ao projeto de lei nº. 44/21).....pag. 2

**Art. 4º** - Os eventos oficiais promovidos por órgãos municipais poderão contar com a atuação de tradutores e intérpretes de Libras/ Língua Portuguesa.

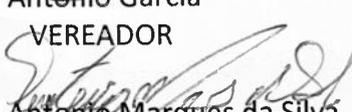
**Art. 5º** - Para atendimento ao disposto nesta lei, ficam os órgãos municipais autorizados a celebrar convênios de cooperação técnica com entidades especializadas em educação de surdos.

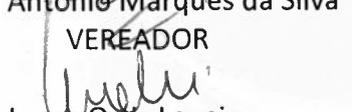
**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

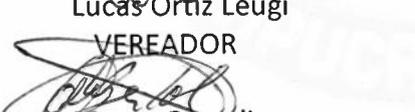
Sala das sessões, 21 de junho de 2021.

  
Franciley Preto Godoi  
VEREADOR/PRESIDENTE

  
Antonio Garcia  
VEREADOR

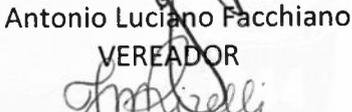
  
Antonio Marques da Silva  
VEREADOR

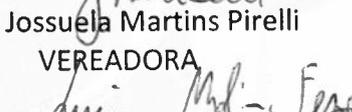
  
Lucas Ortiz Leugi  
VEREADOR

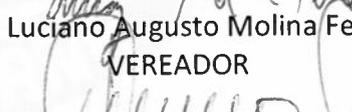
  
Mauro Bertoli  
VEREADOR

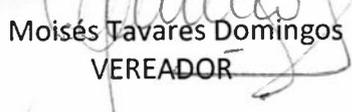
  
Rodrigo Lauer Lievore  
VEREADOR

  
Antonio Luciano Facchiano  
VEREADOR

  
Jossuela Martins Pirelli  
VEREADORA

  
Luciano Augusto Molina Ferreira  
VEREADOR

  
Moisés Tavares Domingos  
VEREADOR

  
Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima  
VEREADOR